ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO

AG ANTECIPA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME Nº 61.009.520/0001-50

REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 24 de julho de 2026, às 10h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **AG ANTECIPA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.009.520/0001-50 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. COMPARECIMENTO E COMPARECIMENTO: Dispensada nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, bem como, os representantes da Administradora e os representantes da **ALARIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.,** inscrita sob o CNPJ/ME nº 16.707.841/0001-73.

3. MESA: Presidente: o Sr. Lidiane Chicarolli, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a) a redução da Meta de Rentabilidade das Cotas da Subclasse Sênior, de CDI + 6,00% (seis por cento) ao ano para CDI + 5,00% (cinco por cento) ao ano;

b) a fixação de remuneração mínima mensal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) devida à Consultoria Especializada e ao Agente de Cobrança, prevalecendo, em qualquer caso, o maior valor entre referido montante fixo e 30% (trinta por cento) do spread dos Direitos Creditórios efetivamente liquidados no período;

c) a consolidação do Regulamento do Fundo; e

d) autorizar o Administrador e o Gestor a, em conjunto, promoverem as alterações ao Regulamento e ao Anexo da Classe necessárias para refletir as deliberações acima, incluindo a consolidação do Regulamento.

DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a) a redução da Meta de Rentabilidade das Cotas da Subclasse Sênior, atualmente prevista no item "c" do art. 54 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, passando de CDI + 6,00% (seis por cento) ao ano para CDI + 5,00% (cinco por cento) ao ano, aplicável a partir da vigência desta assembleia, inclusive com relação às séries de Cotas da Subclasse Sênior já em circulação, mantidas inalteradas as demais condições de emissão previstas no Anexo da Classe;

b) a fixação de remuneração mínima mensal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) devida à Consultoria Especializada e ao Agente de Cobrança, nos termos da Cláusula 18 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, passando a prevalecer, em qualquer caso, o maior valor entre referido montante fixo mensal e o resultado da fórmula "TF = % x Spread do Direito Creditório Liquidado", em que "%" corresponde a 30% (trinta por cento) e "Spread" corresponde à diferença entre o valor de aquisição e o valor efetivamente pago do Direito Creditório, permanecendo tal remuneração como encargo da Classe, conforme se descreve abaixo:

> *"**Artigo 18.** A Consultoria Especializada e Agente de Cobrança receberá mensalmente o percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor de desconto ("spread") dos Direitos Creditórios que forem efetivamente pagos durante o respectivo mês, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Esta remuneração será calculada pelo Gestor da seguinte forma:*
>
> $$TF = (\%) * Spread\ (DCL)$$
>
> *DCL = Direito Creditório liquidado no respectivo mês*
> *% = 30% (trinta por cento) sobre o Spread do DCL*
> *Spread = Diferença entre o valor de aquisição e o valor pago do DCL"*

c) a consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo II; e

d) autorizar o Administrador e o Gestor a, em conjunto, promoverem as alterações ao Regulamento e ao Anexo da Classe necessárias para refletir as deliberações acima, incluindo a consolidação do Regulamento.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 24 de julho de 2026.

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 24/07/2026 10:51 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 24/07/2026 13:04 -03:00

Erick Sayans
Secretario

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 24/07/2026 11:04 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

Assinado eletronicamente por:
Henrik Alexander Bertlin
CPF: ***.833.498-**
Data: 27/07/2026 12:18 -03:00

ALARIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor